



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 47 075:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas a celebrar contrato para a execução da obra n.º 18/65-a «Construção dos armazéns 71, a, b, e, f, g, e h da zona v na base aérea n.º 11, Beja».

Presidência do Conselho e Ministérios do Exército e da Marinha:

Portaria n.º 22 104:

Fixa a maneira como devem ser definidas as situações especiais de dificuldade ou perigo a que se refere o § 1.º do artigo 6.º dos Decretos-Leis n.ºs 28 404 e 30 250, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38 117 (pensões de reserva e de reforma dos oficiais e praças das forças armadas) — Revoga as Portarias n.ºs 18 494, 18 569 e 20 309.

Ministérios do Interior e da Economia:

Portaria n.º 22 105:

Inclui a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital no grupo C da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9708, ficando autorizada a cobrar a taxa de 4 por cento sobre o valor da carne dos bovinos abatidos para consumo público no seu matadouro.

Ministérios das Finanças e da Economia:

Portaria n.º 22 106:

Fixa as taxas a cobrar nos termos do Decreto-Lei n.º 46 923 (instalação e laboração dos estabelecimentos industriais).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 107:

Determina que o Governo da província ultramarina da Guiné abra créditos destinados a suportar determinados encargos provenientes de objectivos previstos no programa de financiamento do Plano Intercalar de Fomento aprovado para o ano em curso.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 5.º e 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 47 076:

Torna obrigatória a inscrição na Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos dos exportadores de plantas marinhas industrializáveis.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 47 077:

Aprova os regulamentos internacionais relativos ao transporte de vagões particulares (R. I. P.) e ao transporte de contentores (R. I. Co.) que constituem os Anexos VII e VIII à Convenção internacional relativa aos transportes de mercadorias por caminho de ferro (C. I. M.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45 033).

Decreto-Lei n.º 47 078:

Autoriza a Administração-Geral do Porto de Lisboa a contratar com a Empresa Geral de Fomento, S. A. R. L., o estabelecimento, em terrenos situados na sua área de jurisdição de que esta é proprietária, de instalações industriais ou de armazenagem.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 47 075

Considerando que foi adjudicada à firma Construtora do Tâmega, L.ª, a execução da obra n.º 18/65-a «Construção dos armazéns 71, a, b, e, f, g e h da zona v na base aérea n.º 11, Beja»;

Considerando que o prazo de execução de tal obra abrange parte dos anos económicos de 1966 e 1967;

Tendo em conta o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas a celebrar contrato com a firma Construtora do Tâmega, L.ª, para a execução da obra n.º 18/65-a «Construção dos armazéns 71, a, b, e, f, g e h da zona v na base aérea n.º 11, Beja, pela importância de 29 708 612\$.

Art. 2.º O encargo com esta obra, a custear por conta da verba adequada do orçamento dos Encargos Gerais da Nação, será liquidado pelo referido conselho administrativo da seguinte forma:

Em 1966 — 18 000 000\$ pelo capítulo 12.º, artigo 311.º;

Em 1967 — 11 708 612\$ e o que se apurar como saldo em 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Julho de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Manuel Gomes de Araújo — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Francisco António das Chagas.